



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 418/90

SÍNULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO 1991/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual, para o triênio 1.991/1.993, em conformidade com o disposto no artigo 165, I, parágrafo primeiro, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, estima para o triênio, despesas no valor global de R\$ 368.543.750,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, estimados no Plano Plurianual para o período, possuem a seguinte composição:

RECURSOS	1991	1992	1993
Próprios	113.430.000,00	185.102.500,00	292.685.625,00
Outras Fontes	31.770.000,00	55.597.500,00	75.858.125,00
T O T A L	145.200.000,00	240.700.000,00	368.543.750,00

Art. 3º - As despesas discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, serão incluídas nos orçamentos anuais dos exercícios de 1991, 1992 e 1993.

Parágrafo primeiro - No transcurso de cada exercício as importâncias consignadas para os projetos ou atividades, discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, serão ajustadas pelas alterações que sejam procedidas no orçamento anual, através das formas legalmente autorizadas.

Parágrafo segundo - Os valores e a composição dos programas de trabalho dos órgãos da administração direta, em termos de projeto e atividades, nos exercícios de 1992 e 1993, serão reajustados por intermédio dos orçamentos anuais respectivos, em função dos níveis gerais de preços e dos índices de desempenho obtidos nos programas a que os mesmos se referam.

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de 01 de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 20 de Novembro de 1.990.

~~EGEN PAULO GRANS~~
Prefeito Municipal.